INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DA CLASSE ÚNICA DO SOLIS MULTITESES I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 66.896.183/0001-83

("Classe")

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora"); e **SOLIS INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade anônima, com sede no município e Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1553, conj. 42/51/52/54, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.254.708/0001-71, autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 13.427, de 6 de dezembro de 2013 ("Gestora"), atuando, Administradora e Gestora, na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira do Fundo, bem como de sua classe única de cotas denominada **CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO SOLIS MULTITESES I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Classe") ("Prestadores de Serviços Essenciais"), resolvem:

(i) Alterar o preço de integralização da primeira emissão de cotas da classe única, aprovado nos temos do Instrumento Particular de Deliberação Conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais celebrado em 29 de maio de 2026 ("IDC 1ª Emissão") e retificada nos termos do Instrumento Particular de Deliberação Conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais celebrado em 18 de junho de 2026 ("IDC 1ª Emissão – Retificação"), de modo que o este deverá corresponder conforme a descrição abaixo e na forma do Anexo I ao presente instrumento:

> "f) Preço de Integralização por Cota da Nova Emissão: (i) Na data da 1ª integralização, pelo Preço de Emissão e, (ii) nas integralizações subsequentes, corresponderá ao valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas, conforme o caso, em circulação quando da transferência dos valores para liquidação financeira;"

Os termos iniciados em letra maiúscula e não aqui definidos terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento. Sendo assim, assina o presente instrumento eletronicamente.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2026.

_____

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Administradora

Clicksign 33687278-ad68-4446-a33f-6679f840be65

SOLIS INVESTIMENTOS S.A.

Gestora

Clicksign 33687278-ad68-4446-a33f-6679f840be65

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO SOLIS MULTITESES I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 66.896.183/0001-83

("Fundo")

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora"); e **SOLIS INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade anônima, com sede no município e Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1553, conj. 42/51/52/54, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.254.708/0001-71, autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 13.427, de 6 de dezembro de 2013 ("Gestora"), atuando, Administradora e Gestora, na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira do Fundo, bem como de sua classe única de cotas denominada **CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO SOLIS MULTITESES I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Classe") ("Prestadores de Serviços Essenciais"), resolvem:

1. Aprovar a primeira emissão de cotas da classe única, sendo 196.000 (cento e noventa e seis mil) cotas da primeira série da subclasse sênior ("Cotas Seniores"), com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) e 4.000 (quatro mil) cotas da subclasse subordinada ("Cotas Subordinadas" e , quando citadas em conjunto com as Cotas Seniores, simplesmente "Cotas"), com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando 200.000 (duzentas mil) Cotas, perfazendo o montante total de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), sendo R$ 196.000.000,00 (cento e noventa e seis milhões de reais) relativos às Cotas Seniores e R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) relativos às Cotas Subordinadas, conforme as características constantes do Regulamento ("Primeira Emissão"). As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas objeto da Primeira Emissão serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, uma vez que a oferta das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas da Primeira Emissão se enquadra nos requisitos do referido dispositivo, observadas as seguintes características:

a) Rito: a oferta das Cotas da Primeira Emissão seguirá o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VI, da Resolução CVM 160;

b) Público-alvo: Investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

c) Coordenador Líder: as Cotas da Primeira Emissão serão distribuídas pela Administradora;

d) Preço de Emissão: o preço inicial e unitário de emissão das Cotas será correspondente a R$ 1.000,00 (mil reais)

Clicksign 33687278-ad68-4446-a33f-6679f840be65

e) Forma de Integralização: as Cotas serão integralizadas mediante chamadas de capital, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas, nos termos dos documentos de subscrição;

f) Preço de Integralização por Cota da Nova Emissão: (i) Na data da 1ª integralização, pelo Preço de Emissão e, (ii) nas integralizações subsequentes, corresponderá ao valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas, conforme o caso, em circulação quando da transferência dos valores para liquidação financeira;

g) Distribuição Parcial: será admitida distribuição parcial das Cotas, nos termos do Artigo 73 da Resolução CVM 160, sendo o montante mínimo de colocação no âmbito da Primeira Emissão, correspondentes ao montante de R$ 1.000.000 (um milhão de reais) ("Montante Mínimo da Oferta"). As Cotas que não forem efetivamente subscritas durante o Prazo de Colocação da Oferta deverão ser canceladas. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada;

h) Prazos: a subscrição ou aquisição das Cotas, objeto da Primeira Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contando do anúncio de início de distribuição, conforme Art. 48 da Resolução CVM 160 ("Prazo de Colocação da Oferta"); e

i) Outras Disposições: Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta. A Administradora fica autorizada a tomar as providências necessárias para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo realização de ato próprio para atualização do Preço de Emissão e Preço de Integralização, respeitados os parâmetros ora aprovados.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não aqui definidos terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento. Sendo assim, assina o presente instrumento eletronicamente.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2026.

_____

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Administradora

_____

SOLIS INVESTIMENTOS S.A.

Gestora

Clicksign 33687278-ad68-4446-a33f-6679f840be65